



LEI Nº 2561, DE 09 DE MARÇO DE 2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no órgão Secretaria de Município da Educação e Cultura com a seguinte Classificação Orçamentária:

Órgão 09 – Secretaria de Município da Educação e Cultura
Unidade Orçamentária 05 – Departamento de Ensino – Recurso de Convenio
Função 12 – Educação
Sub-Função 365 – Educação Infantil
Programa 0009 – Edificações Públicas
Atividade 2.181 – Construção, Ampliação e Reforma Cons. Nr. Salas Visando Atender Demanda Proveniente de Inclusão Alunos 6 melh. EMEIS.

Parágrafo Único: O valor do crédito a ser aberto na classificação que trata o caput do Artigo 1º, de R\$ 188.069,68 (Cento e oitenta e oito mil, sessenta e nove reais, sessenta e oito centavos) será nos seguintes elementos de despesa.

4.4.90.51.00 Obras e Instalações (Recurso 0001)	R\$ 188.068,68
3.3.20.93.00 Indenizações e Restituições (Recurso 0001)	R\$ 1,00
	R\$ 188.069,68

Art. 2º - Para a cobertura do crédito a ser aberto na forma do Art. 1º, servirão de recursos a Disponibilidade Financeira verificada na conta nº 3739-9 na Caixa Econômica Federal, oriunda do Convênio nº 710014/2008, Processo nº 23400.001871/2007-18.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 09 dias do mês de março do ano de 2010.

Prefeitura Municipal

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Cristiano de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
09 / 03 / 2010

Registre-se e publique-se